

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

A Companhia Municipal de Habitação de Cascavel- COHAVEL, com sede na Rua Paraná, 2607, Centro, Cascavel – PR, neste Edital doravante denominada simplesmente COHAVEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 09:31 horas do dia 12/06/2023, Licitação Pública PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/23, do tipo menor preço por LOTE.

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I** – Termo de Referência
- II** – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte
- III**– Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental
- IV** – Modelo Carta Proposta de Preços (Ficha Técnica)
- V** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- VI** – Declaração de idoneidade
- VII** – Autorização para crédito
- VIII** – Ata de Registro de Preços.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da COHAVEL, denominado pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos no site eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://novobbmnet.com.br/>

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: até as 09:30 horas do dia 12/06/2023.

1.4. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia **12/06/2023**, a partir das **09: 31 min**

1.4.1 INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/06/2023, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

1.5. O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada

apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior, e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.

1.5.1. Os procedimentos de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações estão detalhados no item 14 – Julgamento.

1.6. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura.

1.6.1. As solicitações de **esclarecimentos/impugnações deverão ser enviadas** para a COHAVEL, no seguinte endereço: Rua Paraná, 2607, Bairro Centro, Cascavel, PR. CEP: 85812-011.

1.6.2. Na hipótese de a COHAVEL não responder até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede da COHAVEL, em Cascavel, PR, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente procedimento: **Contratação de Empresa Especializada do Fornecimento de Marmitas, para Cohavel no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.**

2.1.1 Quando ocorrerem citações de marcas e referências na descrição dos itens, estas servirão apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, entendendo-se como indicação da marca seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PRAZOS, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A aquisição dos objetos desta Licitação será pelo de registro de preços e as entregas serão parceladas, para atender a demanda no período de 12 (doze) meses.

3.2. A presente licitação é do tipo **menor preço por LOTE**.

3.3. O preço máximo admitido para cada item do presente processo licitatório é sigiloso e será informado após o encerramento da etapa de negociação.

3.4. Os recursos destinados para a presente licitação são **próprios da COHAVEL**.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os **4.1**. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- Lei 13.303 de 30/06/2016;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAVEL, aprovado pelo Conselho Deliberativo da COHAVEL, com vigência a partir de 01/07/2018;
- Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo;
- Lei Federal 8.429 de 02/06/1992;
- Lei Complementar 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações.
- Aviso de Licitação;
- Edital de Licitação;
- Minuta do Contrato;
- Anexos.

5. SIGLAS

5.1. Para efeito desta Licitação serão usadas as seguintes siglas:
RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAVEL
COHAVEL - Companhia Municipal de Habitação de Cascavel

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do RILC e Lei 13.303/2016.

6.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.3. Na hipótese de a COHAVEL não responder a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1. As licitantes interessadas deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário

do início da disputa, nos sites www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes e <http://www.novobbmnet.com.br>.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Poderão participar dos itens exclusivos e/ou cotas exclusivas somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que apresentarem comprovação documental, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

9.3. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
- c) com registro de **inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) suspensos na COHAVEL;
- f) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do item 7.1.15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohavel.

9.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

9.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

9.8. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

9.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.11. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- h)** verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- i)** declarar o vencedor;
- j)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade competente sua decisão;
- k)** elaborar a ata da sessão;
- l)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- m)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- o)** atender ao contido no item **7.1.9** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- p)** Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

11.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

11.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

11.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

12.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

12.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

12.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão; erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

13. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.2. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

13.2.1 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA do produto e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP;

13.2.2. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão pública do Pregão.

13.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do item, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

13.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

13.5 O registro da proposta no sistema de licitações implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

13.6 Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

13.7 O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por

meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

13.8 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.10.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM/LOTE;

13.10.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

13.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

13.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

14. DO JULGAMENTO

14.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

14.2. Serão desclassificadas antes da fase de lances as propostas de produtos de marcas que omitam qualquer informação obrigatória, conforme item 13.2.1.

14.2.1 . O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

14.2.2 . Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

14.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

14.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

14.5. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

14.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.6.1. O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro, sendo-lhe garantida a oportunidade de apresentação de defesa prévia.

14.6.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.6.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.6.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.6.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.6.6 encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6.7 não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.6.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.6.9. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.10. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

14.11. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI;

14.12. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

14.13. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.14. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

14.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

14.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

14.17. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado. o prazo mencionado, terá início a partir da data e hora da mensagem de convocação do

Pregoeiro no sítio eletrônico, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.17.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares, ou documentos eventualmente faltantes, da proposta ou da habilitação, que deverão ser enviados no E-mail licitacao@cohavel.com e/ou anexados na plataforma, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

14.17.2 . A não apresentação dos documentos conforme convocação, será interpretada como desistência da proposta ofertada, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no item "Sanções Administrativas".

14.18. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

14.20. Deverá ser preenchida proposta de preços, **preferencialmente** conforme Anexo IV do Edital, com os seguintes requisitos:

- a) Sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b) Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor total com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$0,00).
- c) Conter identificação do licitante;
- d) Conter a marca e modelo do produto cotado;
- e) Condições de pagamento, de acordo com o disposto neste Edital;
- f) Prazo de entrega do objeto;
- g) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

Tal proposta deverá ser entregue, juntamente com a habilitação, na via original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, na sede da COHAVEL, na Rua Paraná nº 2607, Centro, Cascavel, Paraná, CEP 85812-011, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

14.20.1. Os valores unitários serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo.

14.20.2. A(s) declaração(ões) exigida(s) na(s) especificação(ões), quando houver, deverá(ão) ser entregue(s), no endereço acima mencionado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

14.20.3. Deverá ser apresentado junto da proposta o comprovante de poderes do representante legal, na forma do subitem 15.3.2 do edital ou procuração, sob pena de desclassificação.

14.20.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.20.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.20.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

15.2.3 Para empresa ou sociedade estrangeira com sede no Brasil, decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

15.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme Anexo II firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes, na forma dos subitens 15.2.2 e 15.2.3 do edital ou procuração. A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

15.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.2.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a

centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.2.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.2.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.2.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.2.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.2.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.3. HABILITAÇÃO FISCAL

15.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

15.3.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.

15.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) **CRF**.

15.3.4. Prova de regularidade para com a **Receita Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

15.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

15.3.7. Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental – Anexo III

15.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame;**

15.5. DEMAIS CONDIÇÕES

15.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.5.2. São de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 15 e seus subitens. Ocorrido isto, será retomada a sessão e chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

15.5.3. Os documentos exigidos nesse item do Edital poderão ser dispensados, desde que a empresa licitante esteja regularmente cadastrada na COHAVEL para o objeto licitado e com todos os documentos atualizados até a data de apresentação da proposta. Neste caso, a habilitação será efetuada por consulta "on-line" junto ao cadastro de fornecedores da COHAVEL.

15.5.4. Caso quaisquer dos documentos exigidos estejam vencidos, novos documentos deverão ser apresentados na forma do subitem 15.1.

15.5.5. Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no "Chat Mensagens" notificando a empresa da irregularidade.

15.5.6. Esta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para regularização da sua situação fiscal, com apresentação do documento original, prorrogável pelo mesmo prazo por expressa solicitação da microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5.7 A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada lote ocorrerá após o encerramento da etapa de negociação, nos termos do item 7.1.12, VII do RILC.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote;

16.1.1 Na data e horário estipulados para a manifestação, o pregoeiro (a) dará no mínimo **30 (trinta) minutos** para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso;

16.1.2 A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso;

16.1.3 Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.1.4 A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

16.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

16.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 16.1.1 do Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos no subitem 19.1 deste Edital.

18.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato ou ata de registro de preços, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/16. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

18.3. As empresas licitantes deverão considerar que:

- a) São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.
- b) Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A licitante vencedora será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato ou Ata de Registro de Preços e da(s) Ordem(ns) de Compra, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela COHAVEL.

19.1.1. Como condição para celebração do Contrato/Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a legislação vigente. A manutenção das condições de habilitação fiscal deverá ser comprovada mediante atualização das respectivas certidões no Cadastro de Fornecedores da COHAVEL.

19.2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.2.1. Os prazos e condições para o fornecimento são os definidos no cronograma de entrega constante da Planilha de Orçamento, anexa ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de assinatura da última parte interessada. A data da assinatura do contrato pela última parte interessada deverá constar na parte final do respectivo instrumento contratual.

- a) A antecipação de entrega por iniciativa da contratada em mais de 05 dias úteis, só poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante.
- b) os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os itens 10.2.5 à 10.2.10 do RILC.
- c) Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- d) Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não estiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição dos mesmos.

19.2.2. A COHAVEL informará via e-mail ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na COHAVEL no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via e-mail.

19.2.3. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a COHAVEL enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

19.2.4. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na COHAVEL, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

19.2.5. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 19.5.2, cessando a responsabilidade da COHAVEL pela guarda dos bens que serão remetidos ao fornecedor via transportadora com frete a ser pago no destino.

19.3. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

19.3.1. A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

19.3.2. No caso da Carta Proposta de Preços (Planilha de Orçamento) estabelecer a necessidade de inspeção em fábrica, o fornecedor deverá avisar (por telefone: 45-3039-6465 ou e-mail: cohavel@cohavel.com) a COHAVEL ou órgão técnico independente, com antecedência de 10 (dez) dias da data em que o(s) bem(ns) estará(ão) pronto(s) para ser(em) inspecionado(s).

19.3.3. A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

19.3.4. O(s) bem(ns) será(ão) considerado(s) liberado(s) quando inspecionado(s) e atender(em) às especificações.

19.3.5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da Contratada, não podendo a rejeição do produto ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.

19.3.6. Ocorrendo rejeição do material fornecido pela Contratada, a inspeção dos bens em substituição será feita sem qualquer ônus para a COHAVEL.

19.3.7. A aceitação dos materiais não isenta a Contratada da garantia do produto.

19.3.8. A Contratada deverá apresentar para aprovação da COHAVEL, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

19.3.9. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da Contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a COHAVEL em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

19.3.10. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à COHAVEL, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

19.3.11. A Contratada, a partir do momento em que for cientificada formalmente pela COHAVEL, deverá ressarcir a Companhia pelo(s) valor(es) pago(s) por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

Nas despesas a que se refere o caput da presente cláusula, também incluem-se àquelas despesas havidas com os advogados que vierem a atuar no objeto da defesa administrativa ou judicial com vistas a afastar as autuações e multas impostas decorrentes da execução do objeto contratado, bem como das custas relativas a despesas judiciais e administrativas, aqui se incluindo, mas não se limitando àquelas havidas com as custas com fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, despesas cartoriais de toda a sorte, o pagamento de peritos judiciais, designação de prepostos e testemunhas necessárias à defesa Companhia e as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da Contratante e as estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, desde que devidamente comprovadas;

19.3.12. Do mesmo modo, sendo a Contratante demandada com parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a Contratada deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da COHAVEL, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas Ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela Contratante à Contratada, nesse ou em outros contratos em vigência.

19.3.13. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016.

19.3.14. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da COHAVEL.

19.3.15. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

19.3.16. A Contratada autoriza à COHAVEL, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado.

19.3.17. A Contratada autoriza à COHAVEL, preventivamente, a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer

necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

19.4. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

19.4.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1ª via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de Licitação até o local indicado pela COHAVEL.

19.4.2. Na Nota Fiscal só poderá constar o objeto de licitação da Ordem de Compra a que esta se refere, sendo indispensável mencionar na mesma:

- o número do contrato ou Ata de Registro de Preços;
- o número da Ordem de Compra e o item a que se refere;
- boleto bancário ou conta bancária junto a CEF para pagamento (ANEXO VII);

A nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

19.4.3. O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, na medida das entregas, sempre que assim permitam as condições constantes no Contrato.

19.4.4. No caso de atraso de pagamento serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa de 0,1% ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2%;
- b) juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró-rata-die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
- c) correção monetária calculada com base no Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pró-rata-die, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

19.4.5. A COHAVEL pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.

19.4.6. Os bens entregues em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará a disposição do fornecedor.

19.4.7. Os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva Nota Fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.

19.4.8. Os bens entregues irregulares ficarão à disposição do fornecedor nos termos previstos nos itens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5.

19.4.9. Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a COHAVEL não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada junto a CEF, ou na forma de boleto bancário. Para a Contratada que não tiver conta no banco, os seus créditos ficarão disponíveis como OP – Ordem de Pagamento, devendo ser retirado pela Contratada numa das agências do Banco contratado pela COHAVEL para pagamentos.

19.4.10. Em caso de atraso pela Contratante, as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior.

19.4.11. A COHAVEL também fica autorizada à preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato.

19.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.5.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e na Lei 13.303/2016:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COHAVEL, por até 02 (dois) anos.

19.5.2. As sanções constantes no subitem 19.5.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.5.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e na Lei 13.303/2016.

19.5.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela COHAVEL;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COHAVEL em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual.

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

VIII - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- IX - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- X - ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XV - ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XVI - ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XVII - ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- XVIII - ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XIX - deixar de manter o nível de qualidade exigido pela COHAVEL na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

19.5.4.1. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

Da Sanção de Advertência:

19.5.5. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao Cadastro da COHAVEL, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.

19.5.5.1. A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

Da Sanção de Multa:

19.5.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - pela **recusa em assinar o contrato ou ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- IV - no caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 5,00 %(cinco por cento) sobre a parcela não executada;

V - no caso de **inexecução total**, incidirá multa na razão de 10,00 %(dez por cento), sobre o valor total do contrato;

VI - nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 10,00%(dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em atraso.

19.5.7. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COHAVEL, por até 02 (dois) anos;

Da Sanção de Suspensão:

19.5.8. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à COHAVEL, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

19.5.8.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

19.5.8.2. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

19.5.8.3. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município, estendendo-se os seus efeitos à Cohavel.

19.5.9. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

19.5.10. Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de outro contrato, a COHAVEL poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

19.5.11. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a COHAVEL, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.5.12. O registro de fornecedor da Contratada será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a COHAVEL.

19.5.13. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

19.5.14. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.

19.5.15. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial do Município e, imediatamente, registrada no Cadastro de Fornecedores da Cohavel.

19.5.16. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto a Tesouraria da COHAVEL, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

19.5.16.1. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a Contratante executará a Garantia do Contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

19.5.17. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohavel.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a empresa licitante:

20.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente informações necessárias, antes de apresentá-la.

20.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

20.1.3. Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.1.4. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

20.2. Fica estabelecido que as especificações, anexos e documentação da Licitação são complementares entre si.

20.3. A COHAVEL reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por interesse público anteriormente ao início da fase de lances ou propostas.

20.3.1. Em havendo interesse de revogação após iniciada referida fase, a mesma será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

20.4. A COHAVEL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de Licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de

publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. A COHAVEL poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da Licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

20.6. É facultado à COHAVEL, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

20.7. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas.

20.8. A COHAVEL poderá aceitar prazos de entrega diferentes dos constantes na Carta Proposta de Preços (Planilha de Orçamento), por interesses administrativos desde que devidamente justificada pela Autoridade Competente, mediante emissão de comunicado anterior a data de abertura da licitação.

20.8.1. A arrematante, optando por prazo nos termos do comunicado, deverá confirmá-lo na proposta encaminhada ou no caso de dispensa desta, via "chat" no sistema.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Do objeto licitado será firmado contrato formal entre a COHAVEL e a empresa vencedora.

21.2. A empresa contratada deverá oferecer garantia dos materiais orçados, de acordo com as especificações da COHAVEL. Na falta desta, deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a contar da efetiva data da entrega. Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.

21.3. O presente edital com todos os documentos nele referidos e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser celebrado entre a COHAVEL e a empresa vencedora da Licitação.

21.4. O presente Edital está aprovado pela área jurídica da COHAVEL e instaurado por sua Diretoria Executiva.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Henrique L. Milani
Diretor Técnico

André Alves de Deus
Diretor Financeiro

Vinícius de Lima Boza
Presidente

Cascavel 25 de maio de 2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Contratação de empresa especializada do fornecimento de marmitas, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 - Especificações técnicas e valores referenciais dos produtos:

LOTE 1 – MARMITAS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Lote	Item	Un	Qtde	Descrição	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	----	------	-----------	-----------------------	--------------------

1	1	Un	5.500	MARMITA QUENTE - GRANDE com cardápio variado, devendo conter diariamente arroz, feijão, carne, pelo menos um tipo de massa, um tipo de legume e outra variedade de alimento. GRAMAGEM MÍNIMA DE CADA ITEM: Arroz: cerca de 150 gramas Feijão: cerca de 200 gramas Carne: cerca de 200 gramas Massa: cerca de 150 gramas Legumes: cerca de 150 gramas. Cada marmita deverá totalizar o peso MÍNIMO de 850g, sendo que a quantidade MINIMA de feijão é de 200g e de carne é de 200g com pouca ou, preferencialmente, nenhuma gordura e osso.	SIGILOS	SIGILOS
	2	Un	2.500	MARMITA QUENTE - MÉDIA, com cardápio variado, devendo conter diariamente arroz, feijão, carne, pelo menos um tipo de massa, um tipo de legume, e outra variedade de alimento. GRAMAGEM MÍNIMA DE CADA ITEM: Arroz: cerca de 100 gramas Feijão: cerca de 150 gramas Carne: cerca de 150 gramas Massa: cerca de 100 gramas Legume: cerca de 100 gramas Cada marmita deverá totalizar o peso MÍNIMO de 600g, sendo	SIGILOS	SIGILOS

				que a quantidade MINIMA de feijão em é de 150g e de carne é de 150g, com pouca ou, preferencialmente, nenhuma gordura e osso.		
	3	Un	2.500	MARMITA QUENTE – PEQUENA com cardápio variado, devendo conter diariamente arroz, feijão, carne, pelo menos um tipo de massa, um tipo de legume, e outra variedade de alimento GRAMAGEM MÍNIMA DE CADA ITEM: Arroz: cerca de 80 gramas Feijão: cerca de 90 gramas Carne: cerca de 100 gramas Massa: cerca de 90 gramas Legume cerca de 90 gramas Cada marmitta deverá totalizar o peso MÍNIMO de 450 g, sendo que a quantidade MINIMA de feijão é de 90g e de carne é de 100g, com pouca ou, preferencialmente, nenhuma gordura e osso.	SIGILOS	SIGILOS
	4	Un	10.500	MARMITA DE SALADAS, com pelo menos três tipos de saladas, sendo pelo menos uma delas folha verde. GRAMAGEM MÍNIMA DE CADA ITEM: Folhosos (folhas verdes) por volta de 50 gramas Outras saladas: Por volta de 60 gramas	SIGILOS	SIGILOS

				Cada marmita de salada deverá totalizar o peso MÍNIMO de 110 gramas.		
--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

1 - O CARDÁPIO DAS MARMITAS DEVERÁ SER DIVERSIFICADO DIARIAMENTE, PODENDO-SE REPETIR OS ALIMENTOS QUENTES (CADA UM DELES), NO MÁXIMO UMA VEZ NA SEMANA.

2 - O CARDÁPIO E AS MARMITAS DEVERÃO SER ADEQUADOS AS NECESSIDADES DIETÉTICAS DOS FUNCIONÁRIOS, POSSUINDO OPÇÕES DE ALIMENTOS PARA DIABÉTICOS, HIPERTENSO, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, LOW CARB E TRADICIONAL.

3 - AS SALADAS DEVERÃO SER DIVERSIFICADAS DIARIAMENTE.

4 – AS MARMITAS DEVERÃO SER DO TIPO MARMITEIRA DE ISOPOR, ACONDICIONADAS EM CAIXA TÉRMICA PARA MANTER SUA TEMPERATURA.

1 - Motivação: A aquisição das marmitas se faz necessária para que seja dado devido cumprimento ao acordo coletivo firmado entre a companhia e o sindicato, onde se estabelece que a Companhia fornecerá almoço aos seus funcionários, por meio do fornecimento de uma marmita para cada funcionário em seu intervalo intrajornada (acordo coletivo com registro junto ao TEM).

Ressalta-se ainda, que a COHAVEL não possui cozinha em seu quadro de funcionários, bem como não possui estrutura apropriada para a elaboração desta alimentação. Assim, para que seja devidamente cumprido o acordo coletivo, bem como, seja fornecida a alimentação adequadamente preparada aos trabalhadores da cia, observando as necessidades nutricionais, bem como as normas de segurança e higiene alimentar, e visando a economia, é necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento das marmitas.

As marmitas serão fornecidas em dois recipientes com conteúdos diversos, e tamanhos diferentes, para que não sejam alteradas as características de sabor e qualidade, uma vez que em um recipiente estarão os alimentos quentes (arroz, feijão, carne, refogado, massa, etc), e no outro alimentos frios - saladas (repolho, couve, alface, etc).

Por esta razão, visando garantir um cardápio completo, sem a repetição de alimentos entre as marmitas fria e quente, bem como, visando garantir que o cardápio diário possua o devido equilíbrio nutricional, assim garantindo a qualidade e diversidade dos alimentos, uma vez que ao ser elaborado um cardápio diário a nutricionista deverá observar todos os alimentos que integrarão a refeição, solicitamos que a aquisição seja realizada em um único lote, justificando deste modo a aquisição **POR LOTE**.

Desta forma, visando atender a demanda de seu atual quadro de funcionários, durante o prazo de 12 (doze) meses, considerando ainda, para efeito de cálculo, uma margem de segurança em casos de necessidade de aumento nos quantitativos pela contratação de novos

funcionários, estimou-se as quantidades necessárias para o atendimento da demanda mencionada, assim, justificando-se os números constantes.

A escolha do SRP – Sistema de Registro de Preços se deve ao fato de se ter apenas um valor estimativo dos quantitativos em face de possíveis mudanças no atual quadro de colaboradores. Com o SRP, as marmitas solicitadas serão adquiridas conforme demanda diária da Companhia, será solicitado somente quando necessário, para atender algum evento da Companhia.

2 - Valor máximo da contratação: O valor referência de preço máximo da presente contratação será sigiloso, obedecendo assim o Regulamento Interno de Licitações e Contratos item 7.1.19, e será divulgado após o encerramento da etapa de negociação. No preço proposto deverão ser consideradas as obrigações constantes neste Termo de Referências, os encargos sociais, as despesas diretas e indiretas, além das observações citadas abaixo. Será vencedora a empresa que atender ao Edital quanto à documentação e apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

3 - Prazo, local e condições de entrega: As marmitas deverão ser entregues em até no máximo 03 (três) horas após a solicitação nos endereços:

Rua Paraná, 2607 - Centro
Rua Martin Afonso de Souza, 826 - Pacaembu
Rua Padre Pedro Arrute, nº 214, Interlagos

Excepcionalmente poderá ser solicitado entregas em outros endereços, a ser definido no ato da solicitação, podendo haver mais que um ponto de entrega no mesmo dia. O local das entregas sempre será no limite territorial do município de Cascavel. As solicitações diárias poderão ser feitas através de e-mail ou contato telefônico, até as nove horas da manhã. As marmitas deveram ser entregues nos locais definidos, entre 11:30 e 12:00 horas.

4 - Responsável pelo recebimento (atesto nas notas fiscais): Araê Poeta Castilho da Silva e como suplente o empregado público **Rosangela T. P. Kappaun**

5 - Condições e prazos de pagamento: até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega da nota fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

6 - Critério de avaliação das propostas: Menor Preço por Lote.

7 - Orçamentos: sigiloso, serão anexados após a finalização do certame.

8 - Dotação Orçamentária: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão indicadas as dotações orçamentárias.

9 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo;

9.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato;

- 9.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 9.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 9.5 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 13.303/16;
- 9.6 Informar diariamente à Contratada as quantidades de marmitas que deverão ser enviadas para cada local.

10 - Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e no contrato:

- 10.1 Executar os serviços, e entregar os produtos, objetos deste termo, na forma e ora ajustados, em conformidade com este Termo de Referência;
- 10.2 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 10.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 10.4 Submeter-se à fiscalização da COHAVEL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 10.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da COHAVEL;
- 10.6 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 10.7 Arcar com todos os ônus e riscos de transportes e fretes, carga e descarga necessária;
- 10.8 Será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o feitiço, transporte a carga e descarga das marmitas, bem como durante a prestação dos serviços contratados;
- 10.9 Arcar com todos os encargos de sua atividade sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

10.12 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 13.303/16 e demais legislações pertinentes;

10.14 Emitir Nota Fiscal, e arquivo .XML e enviar para a COHAVEL através do e-mail cohavel@cohavel.com e financeiro@cohavel.com onde deverá constar obrigatoriamente a descrição do produto ou serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e valor total, juntamente com a cópia da requisição ou ordem de compra/serviço anexa;

10.15 Emitir boleto bancário conforme a nota fiscal emitida, ou caso possua conta no banco Caixa Econômica Federal (e somente neste banco) a indicação dos dados bancários para pagamento via transferência de valores;

10.16 Observar e cumprir todas as normas e cuidados necessários às boas práticas alimentares;

10.17 Os alimentos deverão ser de primeira qualidade, estando de acordo com as normas e padrões de saúde e qualidade, Vigilância Sanitária (RDC 216/2004 ANVISA, e demais normas aplicadas à elaboração e serviços de alimentação). Sendo que a qualquer momento, e sem a necessidade de aviso prévio, a Companhia poderá visitar o local e verificar o cumprimento das normas mencionadas;

Cada Marmita de Alimentos Quente - GRANDE, deverá ter pelo menos 850 gramas de alimentos. sendo que a quantidade MINIMA de feijão em cada marmita é de 200g, e de carne em cada marmita é de 200g, com pouca ou, preferencialmente, nenhuma gordura e osso.

Cada Marmita de Alimentos Quente – MEDIA, deverá ter pelo menos 600g, sendo que a quantidade MINIMA de feijão em cada marmita é de 150g, e de carne em cada marmita é de 150g, com pouca ou, preferencialmente, nenhuma gordura e osso. Todos os alimentos constantes na marmita DEVERÃO estar em quantidades equilibradas (evitando que um dos alimentos esteja em maior proporção que os demais) – PEQUENA Cada marmita deverá totalizar o peso MÍNIMO de 450 g, sendo que a quantidade MINIMA de feijão em cada marmita é de 90g, e de carne em cada marmita é de 100g, com pouca ou, preferencialmente, nenhuma gordura e osso.

10.18 Cada Marmita de Saladas, em tamanho nº 7, deverá estar bem cheia de salada (com quantidade mínima equivalente à um prato fundo cheio), totalizando o peso MÍNIMO de 110 gramas, com pelo menos três variedades diferentes de saladas, sendo que uma delas deverá ser folhosa (folhas verdes - por exemplo, alface, rúcula, agrião, couve, chicória, etc...). Podendo conter grãos e oleaginosas (por exemplo: grão de bico, feijão branco, gergelim, chia, nozes,

castanhas, quinoa, etc.). Esta marmita deverá, obrigatoriamente, ser composta de apenas HORTALIÇAS, LEGUMES OU VERDURAS, não sendo permitido o uso de outros alimentos como massas e carnes em sua composição. Todos os alimentos constantes na marmita DEVERÃO estar em quantidades equilibradas (evitando que um dos alimentos esteja em maior proporção que os demais);

10.19 A entrega das marmitas será fracionada conforme as necessidades da Companhia, com entregas de **segunda a sexta-feira, e ocasionalmente aos sábados, domingos e feriados**. Nestes casos, a CONTRATADA será avisada com 1 dia útil de antecedência sobre a necessidade do fornecimento.

10.20 A empresa deverá elaborar o cardápio DIVERSIFICANDO DIARIAMENTE os alimentos que comporão as marmitas, podendo, quando necessário repetir o mesmo alimento QUENTE apenas uma vez na semana. Sendo que as SALADAS NÃO PODERÃO SER REPETIDAS NA SEMANA.

10.21 As marmitas deverão ser acondicionadas e transportadas em recipientes adequados para a manutenção e conservação da temperatura dos alimentos. Exemplo: caixas de isopor, caixas térmicas, isopor próprio para o transporte de marmitas, etc.

10.22 Os alimentos fornecidos devem estimular novos hábitos alimentares que desencadeiem na melhoria da saúde dos funcionários da companhia;

10.23 O sabor dos pratos é critério essencial de qualidade dos serviços, além de outras propriedades organolépticas do alimento (como cor, brilho, odor e textura), mas também aliados aos critérios de boa nutrição, segurança alimentar e bom atendimento;

10.24 As opções servidas devem satisfazer o paladar de uma clientela diversificada, assegurando a manutenção de receitas tradicionais, mas também inserindo outras opções mais contemporâneas e diversificadas nos sabores, por meio da combinação de ingredientes, com destaque para os temperos naturais, frescos ou secos;

10.25 De maneira geral, os pratos não devem ser excessivamente temperados, com controle preciso do sal e gordura, evitando o uso de glutamato monossódico ou outros saborizantes artificiais;

10.26 As refeições devem ser atrativas visualmente, tendo uma aparência fresca e colorida;

10.27 A contratada deve sempre apresentar possibilidades alimentares mais saudáveis e leves que contribuam na qualidade de vida, saúde e maior disposição para as atividades diárias dos funcionários da cia;

10.28 Os produtos utilizados devem ser prioritariamente frescos e naturais, podendo ser integrais e orgânicos;

10.29 As refeições ofertadas devem possibilitar aos funcionários a experiência de formas mais saudáveis de se alimentar, que podem também ser saborosas e proporcionem a sensação de bem estar e maior disposição para as atividades diárias;

10.30 A CONTRATADA deverá proporcionar um atendimento de qualidade a pessoas com restrições alimentares, como por exemplo, diabéticos, hipertensos, celíacos, intolerante a lactose, alérgicos a certos alimentos, vegetarianos, veganos, dentre outras restrições.

10.31 A CONTRATADA deverá indicar um representante, que manterá contato com a CONTRATANTE, e que ficará responsável pelo recebimento dos pedidos, supervisão dos serviços prestados e do cumprimento dos critérios estabelecidos em edital, e ata conforme este termo de referencia;

10.32 Cabe a CONTRATADA cuidar com os alimentos que não podem ser servidos e ingeridos por funcionários com essas restrições e, substituí-los por outros alimentos de igual valor nutricional, mantendo assim a qualidade, diversidade e sabor das preparações;

10.33 Quando houver no cardápio receitas de massas recheadas, risotos, feijões, tortas, sopas, salgados, molhos, patês e outros que levem carne em seu ingrediente, deve sempre haver uma segunda opção ou parte que atenda ao público vegetariano/vegano sem a adição da carne;

10.34 Cardápios semanais deverão ser elaborados pela CONTRATADA e apresentados para aprovação da COHAVEL com pelo menos 1 dia útil de antecedência;

10.35 Os cardápios semanais serão expostos nos murais da companhia para os funcionários e quaisquer eventuais alterações devem ser encaminhadas para o representante da CONTRATANTE, preferencialmente com 24 horas de antecedência.

10.36 A CONTRATADA deve desenvolver mecanismos eficientes para monitorar a qualidade da refeição servida, identificando e corrigindo possíveis problemas.

10.37 As refeições devem ser disponibilizadas em estruturas adequadas garantindo a qualidade e segurança alimentar, com especial atenção a temperatura adequada de armazenamento e cobertura para insetos;

10.38 A CONTRATADA deve considerar na elaboração do cardápio e acondicionamento, uma composição de alimentação que possa ser transportada até o local de consumo, sem prejuízo a aparência, sabor e segurança alimentar.

10.39 As marmitas deverão ser acondicionadas em embalagens individuais e descartáveis, preferencialmente de material com destinação reciclável, como papel, alumínio e plástico, evitando o uso de isopor;

10.40 Até a distribuição final das marmitas, esses devem estar mantidos em estruturas com isolamento térmico, que deve ser fornecido pela CONTRATADA, de forma a melhor preservar as qualidades físicas e químicas.

10.41 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos órgãos públicos competentes.

10.42 Deverá utilizar produtos de limpeza adequados a natureza dos serviços tais como: detergente com alto poder bactericida, ação fungicida e propriedade germicida, para obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios da cozinha, bem como das mãos dos funcionários que manipulam os alimentos.

10.43 Os cozinheiros e ajudantes de cozinha da CONTRATADA, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou pano e outros itens definidos pela legislação pertinente;

10.44 Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou presos, barbeados com unhas aparadas e limpas;

10.45 Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar para a sua assepsia, no local de trabalho, escova e sabão bactericida fornecidas pela CONTRATADA;

10.46 A CONTRATADA deverá empregar o uso do hipoclorito de sódio, ou produtos equivalentes para assepsia das verduras e frutas quando servidas cruas;

10.47 A CONTRATADA deve manter um supervisor para responder pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar, dos assuntos relacionados com a execução dos serviços.

10.48 O padrão de referência para a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados deverá estar em conformidade com o prescrito na Portaria nº 326, de 30/07/1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e quanto à legislação estadual e municipal, bem como legislações futuras tratem sobre estes cuidados.

10.49 Os alimentos preparados para consumo deverão estar dispostos de modo que permaneçam organizados e adequados às condições higiênico sanitárias de acordo com

disposição na Resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

10.50 Os produtos alimentícios deverão estar na temperatura de conservação, obedecendo às orientações dos fabricantes, e dentro dos prazos de validade, bem como observando as normas e procedimentos higiênicos sanitários.

10.51 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa para uma refeição específica não poderá ser reutilizado no preparo ou consumo de outras refeições.

10.52 Os alimentos fornecidos pela CONTRATADA devem utilizar matéria-prima e insumos de primeira qualidade, preferencialmente naturais, frescos e integrais, sendo admitida a utilização de alguns produtos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.

10.53 Devem ser evitados produtos contendo aditivos químicos cientificamente comprovados por serem danosos à saúde, a exemplo do glutamato monossódico, e produtos sinalizados como transgênicos em sua embalagem.

10.54 Os óleos de oliva deverão ter acidez máxima de 0,5%, do tipo virgem ou extra virgem e não poderá ser composto por outro tipo de óleo vegetal.

10.55 Os óleos utilizados em frituras deverão ser de origem vegetal, não poderá ser reutilizado para frituras posteriores, mantendo, desta forma, o padrão de qualidade do óleo e do alimento frito.

10.56 O sal a ser utilizado poderá ser do tipo marinho, em substituição ao uso de sal refinado.

10.57 Dar preferência ao uso de açúcar tipo demerara nas receitas, em substituição ao açúcar refinado.

10.58 Ter sempre opções de alimentos integrais, como massas integrais e arroz integral, no cardápio oferecido.

10.59 Os produtos de origem animal como carnes suínas e bovinas, aves, presuntos, queijos, entre outros, em caso de fiscalização por parte da CONTRATANTE, deverão apresentar a identificação do fornecedor.

10.60 A COHAVEL poderá, a qualquer tempo, solicitar a indicação e comprovação da procedência dos alimentos.

10.61 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e ata, bem como observando o cumprimento da legislação incidente, com observância às recomendações da boa técnica e critérios de qualidade dos serviços.

10.62 A COHAVEL não admitirá, em hipótese alguma, a não observância pela CONTRATADA das regras básicas de higiene pertinentes à manipulação de alimentos, à limpeza de equipamentos e utensílios e, às operações de recepção, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.

10.63 Aplicar na Unidade de Alimentação o Manual de Boas Práticas de Fabricação e manipulação de alimentos, bem como, se responsabilizar pelo controle sanitário, pela inspeção e a atualização de seu licenciamento pelas autoridades competentes e, inclusive, pelas dedetizações periódicas.

10.64 Qualquer funcionário ou prestador de serviço, em qualquer regime de trabalho, deve ter sua relação com a empresa em total acordo com o que preconiza a legislação trabalhista, incluindo as questões classistas.

10.65 Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente asseados, com cabelo curto ou presos, barbeados com unhas aparadas e limpas.

10.66 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

10.67 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os produtos e materiais necessários a execução de serviços, locomoção, seguros de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos.

10.68 Não existirá para a COHAVEL qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todo ônus advindo da relação empregatícia.

10.69 A CONTRATANTE, no caso de reparação de danos causados, fica desde já autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente ao dano que não seja efetivamente reparado ou ressarcido.

10.70 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizada.

10.71 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho da atividade especificada e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização da parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as demandas registradas.

10.72 Responsabilizar-se, no que diz respeito a seus empregados, pela alimentação, transporte atendimento médico ou de outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor.

10.73 Conservar os estoques dos gêneros alimentícios e materiais necessários a execução do contrato, observando as normas sanitárias pertinentes.

10.74 Responsabilizar-se, quando do recebimento da Nota de Empenho, por prover todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários a perfeita execução do contrato.

10.75 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.76 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e Contrato.

10.77 A qualidade dos serviços será constantemente monitorada, devendo a COHAVEL intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no contrato administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

10.78 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a COHAVEL reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar por meio de instrumento de controle, a execução do contrato, compreendendo a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e e) a satisfação do público usuário.

10.79 O representante da COHAVEL anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel

cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

10.80 No que concerne à prestação do serviço, A CONTRATADA indicará um preposto, aceito pela COHAVEL, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.81 O fiscal do contrato deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, bem como informar as respectivas quantidades e especificações necessárias para o correto cumprimento deste serviço.

10.82 Ao fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato.

10.83 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da COHAVEL ou de seus agentes e prepostos.

10.84 A fiscalização dos serviços terá, dentre outras, as seguintes incumbências:

- a) Aprovar e observar se os cardápios estão sendo cumpridos conforme o proposto;
- b) Aprovar as alterações dos cardápios;
- c) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente termo;
- e) Exigir limpeza da área física, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços;
- f) Verificar os hábitos de higiene, exigindo que a CONTRATADA mantenha o ambiente limpo e organizado, impedindo a presença de animais domésticos em área destinada ao fornecimento de alimentação;
- g) Fazer vistorias periódicas no local de preparo dos alimentos;
- h) Fiscalizar, rigorosamente, a questão de higiene e conservação dos alimentos;
- i) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização sanitária;
- j) Receber as queixas para serem examinadas;
- k) Propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela saúde pública.

10.85 A fiscalização da COHAVEL terá livre acesso aos locais de trabalho da CONTRATADA.

10.86 A CONTRATADA deverá permitir a irrestrita fiscalização da parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução dos serviços.

10.87 Responderá pelos danos causados na ocorrência de eventos de intoxicação alimentar, com comprovada culpa da contratada em decorrência da negligência aos critérios sanitários e de segurança alimentar expostos nesse termo e na legislação vigente.

10.88 Deverá atender as solicitações para o fornecimento de alimentação contendo opções para pessoas com restrições alimentares, como por exemplo diabéticos, hipertensos, celíacos, intolerante a lactose, alérgicos a certos alimentos, vegetarianos, veganos ou outras restrições alimentares, de acordo com a demanda.

10.89 Cumprir a execução de cardápios conforme o proposto, exceto em casos que alterações sejam encaminhadas com antecedência pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE.

10.90 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo a reclamações formais formuladas.

10.91 Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aqueles que se negar em usá-los.

10.92 Cumprir obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.

10.93 Cumprir os critérios de qualidade das refeições fornecidas em especial quanto à adequação da quantidade de alimento, variedade, e observação de casos especiais com restrições alimentares.

10.94 Cumprir os critérios de qualidade nos padrões sanitários e de boas práticas na manipulação dos alimentos e de conservação dos alimentos listados nesse termo de referencia, bem como constantes em normas e legislação vigente.

10.95 Observar as regras de higiene pertinentes à manipulação de alimentos, à limpeza de equipamentos e utensílios, enfim, a tudo que se referir às operações de recepção, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.

10.96 A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADO E LICENÇA SANITÁRIA, NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO.

10.97 A CONTRATADA DEVERÁ CONTER NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL, DEVENDO COMPROVAR POR MEIO DE CONTRATO DE TRABALHO, OU CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DEVIDAMENTE ASSINADA, OU OUTRO DOCUMENTO LEGAL QUE COMPROVE ESTA CONDIÇÃO, NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO.

10.98 Sugestão de variedades de alimentos para o cardápio:

- Cereais: Arroz branco, integral ou parabolizado, quinoa;
- Feijões: feijão carioca, preto ou vermelho, lentilha, grão de bico;
- Massas: macarrão, lasanha, panqueca, nhoque, tortei, agnoline, capeletti, etc; Preparados com molho vermelho, molho branco, a bolonhesa, queijo, carne moída, etc;
- Legumes variados: cenoura, beterraba, vagem, berinjela, abobrinha, mandioca, batata, abóbora, chuchu, repolho, brócolis, couve flor, couve, mandioquinha salsa, etc.;
- Carnes e ovos: carne de gado, porco, peixe, frango, ovo, etc.;
- Acompanhamentos: polenta, bolinho, suflê, purê, torta, omelete, banana à milanesa, quirera, salpicão, etc.
- Saladas: Alface, rúcula, almerão, agrião, couve-folha, repolho, aspargos, chicória, brócolis, rabanete, dente de leão, salsa, mostarda, espinafre, acelga, couve flor, tomate, cenoura, pepino, milho, ervilha, quinoa, ovo, pimentão, abobrinha, beterraba, alcachofra, berinjela, vagem, escarola, brotos em geral, alface, radite, aipo, bortalha, chuchu, couve de Bruxelas, couve chinesa, endívia, etc.

11- Penalidades: A licitante ou CONTRATADA que incorra nas faltas referidas na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no item 11 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia ou nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.1 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do lote em que houve o descumprimento, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título relativo ao período em atraso.

11.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do lote em que houve o descumprimento.

11.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do lote em que houve o descumprimento.

11.4 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar a ordem de serviço, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela CONTRATANTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.6 constituem motivos para rescisão de contrato o previsto no item 10.4 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia.

11 - **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses.

Cascavel 18 de Abril de 2023

André Alves de Deus
Diretor Financeiro

Henrique L. Milani
Diretor Técnico

Rosangela T. P. Kappaun
Chefe departamento adm./financeiro

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO: ____/____/____

A (nome da empresa), com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em ____/____/____, NIRE (nº), CNPJ (nº), estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

1. Enquadra-se na condição de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

2. A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano calendário foi de R\$ _____ (dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade).

3. A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;

- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações;
- XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

(local e data)

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa
proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

(Empresa) _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu sócio,
proprietário ou diretor Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____
_____, **DECLARA:**

- 1.** Para fins no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 2.** Que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777 de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
- 3.** Que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários;
- 4.** Que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais normativos e administrativos relativos às áreas de meio

ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

(local e data)

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa
proponente

ANEXO IV

PROPOSTA FINAL

Lote	Item	Un	Qtde	Descrição	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Un	5.500	MARMITA QUENTE - GRANDE com cardápio variado, devendo conter diariamente arroz, feijão, carne, pelo menos um tipo de massa, um tipo de legume e outra variedade de alimento. GRAMAGEM MÍNIMA DE CADA ITEM: Arroz: cerca de 150 gramas Feijão: cerca de 200 gramas Carne: cerca de 200 gramas Massa: cerca de 150 gramas Legumes: cerca de 150 gramas. Cada marmita deverá totalizar o peso MÍNIMO de 850g, sendo	SIGILOS	SIGILOS

				que a quantidade MINIMA de feijão é de 200g e de carne é de 200g com pouca ou, preferencialmente, nenhuma gordura e osso.		
	2	Un	2.500	MARMITA QUENTE - MÉDIA, com cardápio variado, devendo conter diariamente arroz, feijão, carne, pelo menos um tipo de massa, um tipo de legume, e outra variedade de alimento. GRAMAGEM MÍNIMA DE CADA ITEM: Arroz: cerca de 100 gramas Feijão: cerca de 150 gramas Carne: cerca de 150 gramas Massa: cerca de 100 gramas Legume: cerca de 100 gramas Cada marmita deverá totalizar o peso MÍNIMO de 600g, sendo que a quantidade MINIMA de feijão em é de 150g e de carne é de 150g, com pouca ou, preferencialmente, nenhuma gordura e osso.	SIGILOS	SIGILOS
	3	Un	2.500	MARMITA QUENTE – PEQUENA com cardápio variado, devendo conter diariamente arroz, feijão, carne, pelo menos um tipo de massa, um tipo de legume, e outra variedade de alimento		

				GRAMAGEM MÍNIMA DE CADA ITEM: Arroz: cerca de 80 gramas Feijão: cerca de 90 gramas Carne: cerca de 100 gramas Massa: cerca de 90 gramas Legume cerca de 90 gramas Cada marmita deverá totalizar o peso MÍNIMO de 450 g, sendo que a quantidade MINIMA de feijão é de 90g e de carne é de 100g, com pouca ou, preferencialmente, nenhuma gordura e osso.	SIGILOS	SIGILOS
	4	Un	10.500	MARMITA DE SALADAS, com pelo menos três tipos de saladas, sendo pelo menos uma delas folha verde. GRAMAGEM MÍNIMA DE CADA ITEM: Folhosos (folhas verdes) por volta de 50 gramas Outras saladas: Por volta de 60 gramas Cada marmita de salada deverá totalizar o peso MÍNIMO de 110 gramas.	SIGILOS	SIGILOS

OBSERVAÇÕES:

1 - O CARDÁPIO DAS MARMITAS DEVERÁ SER DIVERSIFICADO DIARIAMENTE, PODENDO-SE REPETIR OS ALIMENTOS QUENTES (CADA UM DELES), NO MÁXIMO UMA VEZ NA SEMANA.

2 - O CARDÁPIO E AS MARMITAS DEVERÃO SER ADEQUADOS AS NECESSIDADES DIETÉTICAS DOS FUNCIONÁRIOS, POSSUINDO OPÇÕES DE ALIMENTOS PARA DIABÉTICOS, HIPERTENSO, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, LOW CARB E TRADICIONAL.

3 - AS SALADAS DEVERÃO SER DIVERSIFICADAS DIARIAMENTE.

4 – AS MARMITAS DEVERÃO SER DO TIPO MARMITEIRA DE ISOPOR, ACONDICIONADAS EM CAIXA TÉRMICA PARA MANTER SUA TEMPERATURA.

A empresa _____ com sede à
Rua _____ cidade _____ Estado
_____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ **INSCRIÇÃO**
ESTADUAL _____, propõe a COHAVEL o constante no objeto do **Edital**
de Pregão Eletrônico Nº -----, conforme segue:

1. Condições de pagamento _____ (conforme item 12 do anexo I.
2. O prazo de entrega é de _____ (conforme previsto no item 4 do anexo I do edital).
3. O prazo de validade da proposta é de _____ (sessenta dias, item 13.2.2 do edital) a contar da abertura da licitação.

Se vencedora da licitação, assinará a ata de registro, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____ nº. _____, bairro: _____, na cidade de CEP: _____ EMAIL: _____

_____, em _____ de _____ de 2022.

(local e data)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº PP_____/2023, que cumpre plenamente os requisitos

de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa
proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNCO N.º ____/____, instaurado pela Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, que não estamos suspensos de licitar com

a COHAVEL e não fomos declarados inidôneos pela a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local e data)

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa
proponente

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO (Utilizar papel timbrado da empresa)

**À COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL- COHAVEL, Rua Paraná,
2607, Centro – Cascavel – PR, CEP 85812-011:**

Vimos pela presente solicitar a V. Sas., que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados através de crédito em nossa conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL abaixo indicada:

AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que o crédito efetuado na conta corrente acima indicada dispensará qualquer documento de quitação de nossa parte e que divergências porventura existentes entre o valor faturado e o valor do crédito serão tratados junto à COHAVEL.

Outros sim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura devidamente identificada
do representante legal da empresa
proponente

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na **Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL**, localizada na Rua Paraná, nº 2607 – Cascavel – PR, de acordo com a Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente, pelos Decretos Municipais nº 6.727/2006, 10.248/2011 e 11.445/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2032 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), homologada pela

autoridade competente e publicada no Órgão Oficial do Município em _____ de _____ de 2022, RESOLVE, neste ato representado por seu Presidente XXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, inscrito sob CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da cédula de identidade, RG nº XXXXXXXXXXXX residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, registrar os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXX, nº. XXXX, CEP XXXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade, RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à rua _____ nº _____, bairro _____ Cidade _____ CEP _____ denominada detentora da Ata de Registro de Preços:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS: Contratação de Empresa Especializada do Fornecimento de Marmitas, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 1 – MARMITAS

Lote	Item	Un	Qtde	Descrição	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Un	5.500	MARMITA QUENTE - GRANDE com cardápio variado, devendo conter diariamente arroz, feijão, carne, pelo menos um tipo de massa, um tipo de legume e outra variedade de alimento. GRAMAGEM MÍNIMA DE CADA ITEM: Arroz: cerca de 150 gramas Feijão: cerca de 200 gramas Carne: cerca de 200 gramas Massa: cerca de 150 gramas	SIGILOS	SIGILOS

				Legumes: cerca de 150 gramas. Cada marmita deverá totalizar o peso MÍNIMO de 850g , sendo que a quantidade MINIMA de feijão é de 200g e de carne é de 200g com pouca ou, preferencialmente, nenhuma gordura e osso.		
	2	Un	2.500	MARMITA QUENTE - MÉDIA, com cardápio variado, devendo conter diariamente arroz, feijão, carne, pelo menos um tipo de massa, um tipo de legume, e outra variedade de alimento. GRAMAGEM MÍNIMA DE CADA ITEM: Arroz: cerca de 100 gramas Feijão: cerca de 150 gramas Carne: cerca de 150 gramas Massa: cerca de 100 gramas Legume: cerca de 100 gramas Cada marmita deverá totalizar o peso MÍNIMO de 600g, sendo que a quantidade MINIMA de feijão em é de 150g e de carne é de 150g, com pouca ou, preferencialmente, nenhuma gordura e osso.	SIGILOS	SIGILOS
	3	Un	2.500	MARMITA QUENTE – PEQUENA com cardápio variado, devendo conter diariamente arroz, feijão, carne, pelo menos um tipo de massa, um tipo de legume, e outra variedade de alimento		

				GRAMAGEM MÍNIMA DE CADA ITEM: Arroz: cerca de 80 gramas Feijão: cerca de 90 gramas Carne: cerca de 100 gramas Massa: cerca de 90 gramas Legume cerca de 90 gramas Cada marmita deverá totalizar o peso MÍNIMO de 450 g, sendo que a quantidade MINIMA de feijão é de 90g e de carne é de 100g, com pouca ou, preferencialmente, nenhuma gordura e osso.	SIGILOS	SIGILOS
	4	Un	10.500	MARMITA DE SALADAS, com pelo menos três tipos de saladas, sendo pelo menos uma delas folha verde. GRAMAGEM MÍNIMA DE CADA ITEM: Folhosos (folhas verdes) por volta de 50 gramas Outras saladas: Por volta de 60 gramas Cada marmita de salada deverá totalizar o peso MÍNIMO de 110 gramas.	SIGILOS	SIGILOS

OBSERVAÇÕES:

1 - O CARDÁPIO DAS MARMITAS DEVERÁ SER DIVERSIFICADO DIARIAMENTE, PODENDO-SE REPETIR OS ALIMENTOS QUENTES (CADA UM DELES), NO MÁXIMO UMA VEZ NA SEMANA.

2 - O CARDÁPIO E AS MARMITAS DEVERÃO SER ADEQUADOS AS NECESSIDADES DIETÉTICAS DOS FUNCIONÁRIOS, POSSUINDO OPÇÕES DE ALIMENTOS PARA DIABÉTICOS, HIPERTENSO, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE, LOW CARB E TRADICIONAL.

3 - AS SALADAS DEVERÃO SER DIVERSIFICADAS DIARIAMENTE.

4 – AS MARMITAS DEVERÃO SER DO TIPO MARMITEIRA DE ISOPOR, ACONDICIONADAS EM CAIXA TÉRMICA PARA MANTER SUA TEMPERATURA.

1.1 As quantidades constantes do edital são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a COHAVEL à aquisição total.

1.1.1 A detentora da ata de registro de preços fica obrigada, durante a validade do registro de preços, a aceitar os acréscimos de quantidade que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta.

1.2 A COHAVEL poderá, por meio do Departamento de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses **a partir da publicação do extrato da ata.**

3.2 A existência de preços registrados não obriga a COHAVEL a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1 A administração da ata de registro de preço caberá a **Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL.**

4.2 OS representantes do CONTRATANTE especialmente designados, através de Portaria, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços e atestará as notas fiscais.

4.3 Fiscal do Contrato: **Araê Poeta Castilho da Silva** e como suplente o empregado público: **Rosangela T. P. Kappaun**

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A quantidade de produtos é o total registrado.

5.2 A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.3 A celebração do compromisso de fornecimento dos produtos será formalizada com a assinatura da ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata.

5.4 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas mediante solicitação por escrito, através da nota de empenho ou ordem de compra.

5.5 A quantidade de produtos solicitados serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o quantitativo estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes desse processo correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados à empresa detentora, até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega da nota fiscal pelo detentor, devidamente atestada, acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos/ vigentes e completos.

7.1.1 Os pagamentos poderão ser efetuados pela COHAVEL ou quaisquer Órgãos da Administração Indireta que utilizarem o registro de preços, de acordo com as obrigações.

7.2 A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3 Os pagamentos serão efetuados após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e a carga e descarga dos produtos contratados.

8.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

8.5 O transporte dos equipamentos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA;

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 - Prazo, local e condições de entrega: As marmitas deverão ser entregues em até no máximo 03 (três) horas após a solicitação nos endereços:

Rua Paraná, 2607 - Centro
Rua Martin Afonso de Souza, 826 - Pacaembu
Rua Padre Pedro Arrute, nº 214, Interlagos

Excepcionalmente poderá ser solicitado entregas em outros endereços, a ser definido no ato da solicitação, podendo haver mais que um ponto de entrega no mesmo dia. O local das entregas sempre será no limite territorial do município de Cascavel. As solicitações diárias poderão ser feitas através de e-mail ou contato telefônico, até as nove horas da manhã. As marmitas deverão ser entregues nos locais definidos, entre 11:30 e 12:00 horas.

9.1.1 EMISSÃO DE ORDENS DE COMPRA: A CONTRATANTE, conforme forem surgindo demandas, emitirá ordem de compra à CONTRATADA e não permitirá entrega sem emissão prévia da mesma. As ordens de compra deverão ser emitidas pela CONTRATANTE e entregues à CONTRATADA com prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão. Fica obrigatória a assinatura do Fiscal do Contrato (titular ou substituto) nas ordens de compra.

9.1.2 PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA CONTRATADA PARA PERFEITO ANDAMENTO DAS ENTREGAS E RECEBIMENTOS: O material a ser entregue deverá estar de acordo com a quantidade estabelecida na ordem de compra enviada à CONTRATADA, e ser de excelente qualidade e estar embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica do fabricante e do Edital, termo de referência, Ata de Registro de Preços e Contrato.

Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. **No ato da entrega os produtos serão vistoriados pelo Fiscal do contrato no tocante às especificações, embalagem, peso, qualidade do produto e data de validade.**

9.1.2.1 O material deverá ser entregue conforme a necessidade da CONTRATANTE, ficando a encargo desta, estabelecer a quantidade, data e local a ser feita a entrega. Por conseguinte, a entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

9.1.2.2 Referente ao fornecimento, a CONTRATADA deverá seguir as recomendações dos fabricantes quanto à entrega e estocagem adequadas dos produtos. A entrega ocorrerá em local e horário definidos pela fiscalização, conforme normas brasileiras vigentes. Sendo que as entregas deverão ser realizadas durante horário de expediente, salvo quando se fizer necessário.

9.1.2.3 O fiscal designado fornecerá à CONTRATADA a ordem de compra, contendo quantidade, especificações e informações, para a correta entrega dos materiais.

9.1.2.4 Quanto à segurança na entrega e estocagem dos produtos, a CONTRATADA deverá utilizar obrigatoriamente todos os equipamentos e procedimentos dispostos na Norma Regulamentadora NR-18, estabelecer obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual por todas as pessoas envolvidas nos processos citados, de acordo com o risco de lesão decorrente de cada atividade desenvolvida, e adotar as recomendações dos fabricantes quanto a entrega e estocagem adequadas de seus produtos e conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentadoras relativas à segurança do trabalho.

9.1.3 A entrega dos produtos licitados dar-se-á em local a ser determinado pela COHAVEL e será indicado na Ordem de compra.

9.2 A companhia solicitará por telefone, fax ou e-mail o pedido das quantidades necessárias para seu consumo.

9.3 As solicitações serão efetuadas de acordo com as necessidades da COHAVEL.

9.4 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. **No ato da entrega os produtos serão vistoriados pelo Fiscal do contrato no tocante às especificações, embalagem, peso, qualidade do produto e data de validade.**

9.5 O prazo de vigência da contratação, iniciar-se-á partir da data da publicação do extrato da ata de registro de preços pelo **prazo de 12 (doze) meses**, nos termos da lei, **NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

9.6 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: O recebimento e aceite dos materiais, objeto do contrato a ser firmado entre as partes, será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela CONTRATANTE, nos termos do item 10.3 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohavel.

9.6.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de fiscalizar a entrega dos materiais, podendo para isso, sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

9.6.2 Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

9.6.3 Observado o disposto no item 10.3.7 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohavel, o recebimento do objeto desta contratação será de responsabilidade dos representantes designados pela CONTRATANTE e será realizado da seguinte forma:

9.6.3.1 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.6.3.2 Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, sem qualquer custo ou oneração para a CONTRATANTE.

9.6.5 Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação. Os prazos de eventuais suportes deverão ser prestados no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados após a solicitação, não sanada a solicitação a CONTRATADA terá o prazo limite de **10 (dez) dias corridos** a contar da verificação para realizar as pendências. Caso não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

9.6.6 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

9.6.6.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

9.6.6.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na ordem de compra;

9.6.6.3 Entrega no prazo, local e horários previsto no Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato.

9.6.7 O **recebimento definitivo** dar-se-á:

9.6.7.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

9.6.7.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Edital, Ata de Registro de Preços, Contrato e Especificação Técnica do fabricante;

9.6.8 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

9.6.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, será feito atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante designados pela CONTRATANTE, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

9.6.10 A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à contratação, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Estado ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos materiais adquiridos não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo;

10.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato;

10.1.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

10.1.4 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos;

10.1.5 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste certame, na forma prevista pela Lei Federal nº 13.303/16.

10.2 Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e no contrato:

10.2.1 Executar os serviços, e entregar os produtos, objetos deste termo, na forma e ora ajustados, em conformidade com este Termo de Referência;

10.2.2 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados nesta ata;

10.2.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

10.2.4 Submeter-se à fiscalização da COHAVEL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

10.2.5 Levar à COHAVEL, para autorização expressa do gestor, toda e qualquer alteração em projeto, ainda que decorrente de divergência;

10.2.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da COHAVEL;

10.2.7 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

10.2.8 Arcar com todos os ônus e riscos de transportes e fretes, carga e descarga necessárias;

10.2.9 Repor todo material, que for considerado pelo setor de Fiscalização, danificado no ato do recebimento;

10.2.10 Será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e a carga e descarga dos produtos, bem como durante a prestação dos serviços contratados;

10.2.11 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

10.2.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.13 Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

10.2.14 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.2.15 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 13.303/16 e demais legislações pertinentes;

10.2.16 Emitir Nota Fiscal, e arquivo XML e enviar para a COHAVEL através do e-mail cohavel@cohavel.com, onde deverá constar obrigatoriamente a descrição do produto ou serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e valor total, juntamente com a cópia da requisição ou ordem de compra/serviço anexa;

10.2.17 Emitir boleto bancário conforme a nota fiscal emitida, ou caso possua conta no banco Caixa Econômica Federal (e somente neste banco) a indicação dos dados bancários para pagamento via transferência de valores.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Quando o contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes dos produtos adquiridos será aplicada o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Artigo 69, III, da Lei nº13. 303/16.

11.2 A licitante ou CONTRATADA que incorra nas faltas referidas na Lei Federal nº 13.303/16, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/16 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la

11.3 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o **valor total do Lote** em que houve o descumprimento, isentando em consequência a COHAVEL de quaisquer acréscimos, sob qualquer título relativo ao período em atraso.

11.4 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente ata implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do item em que houve o descumprimento.

11.5 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do item em que houve o descumprimento.

11.6 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.7 A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAVEL, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

11.8 Constituem motivos para rescisão de contrato o previsto no item 10.4.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohavel.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

12.1.1 Pela COHAVEL, quando:

- I** – a detentora descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III** – a detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV** – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- V** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
- VI** – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

12.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I** – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto à sua atualização;
- II** – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

12.2 Nas hipóteses previstas no subitem 12.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.

12.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12h e 13h30min às 17h30min.

12.4 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 13.303/16 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório, e Ata de Registro de Preços.

12.5 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas em Lei.

12.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela COHAVEL, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

12.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto n.º 10.248/2011 e da Instrução Normativa nº. 02/2006, ambos emitidos pelo município de Cascavel.

13.1.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, (conforme Decreto n.º 10.248/2011, disponível no site: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes).

13.1.2 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.3 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Presidente da COHAVEL, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa (conforme Instrução Normativa 02/2006, e Decreto 10.248/2011 e alterações posteriores, disponível: www.cascavel.pr.gov.br/servicos/licitacoes);

II – Cópia autenticada das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

13.3 Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1 A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

13.4 Por acordo das partes, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, conforme previsão do art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/16.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Além do que consta desta Ata, deve também ser considerado, para efeitos legais e jurídicos, o contido no Edital do presente Certame Licitatório e seus Anexos.

14.2 Fica eleito o foro da cidade de Cascavel para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 13.303/16, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º. Da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Financeiro

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS 1) _____

2) _____